GRAU	% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,1
2	0,5
3	1,0
4	1,5

ITEM	POR OCORRÊNCIA	GRAU
1	Deixar de executar as manutenções com base no plano de manutenção preventiva e/ou as prescrições dos fabricantes e/ou normas da ABNT.	3
2	Deixar de acatar e/ou promover os acertos necessários às modificações realizadas no plano de manutenção preventiva.	3
3	Alterar as rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas sem submeter o assunto ao gestor do contrato.	3
4	Deixar de executar os serviços de manutenção corretiva relacionados aos sistemas, serviços e equipamentos.	4
5	Não entregar ao gestor do contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.	1
6	Realizar manutenção em serviços ou equipamentos que se encontrarem em período de garantia, sem constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e/ou sem autorização expressa do Contratante.	4
7	Não entregar ou entregar com atraso laudo técnico comunicando que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação.	3
8	Não assumir, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que estiver sujeito o fabricante do equipamento, no caso de executar os serviços e disto resultar a perda da garantia oferecida pelo fabricante.	4
9	Deixar de acatar a atribuição de responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.	4
10	Não encaminhar ou encaminhar fora do prazo laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando ao gestor do contrato o dimensionamento dos serviços e as justificativas para sua execução.	3
11	Caso seja constatado que as falhas ou os defeitos recorrentes, ou a indisponibilidade dos equipamentos, tenha sido por culpa da CONTRATADA, e esta não arque com os custos dos serviços técnicos especializados.	_
12	Não iniciar a prestação dos serviços especializados, previamente aprovados pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização concedida pelo gestor do contrato.	3
13	Não apresentar documento justificando o atraso no início da prestação dos serviços especializados previstos no Memorial Descritivo.	3



14	Não apresentar ou apresentar com atraso, nota fiscal discriminando todo serviço técnico especializado executado.	2
15	No caso da CONTRATADA não acatar aos valores de mercado apurados pelo CONTRATANTE, para insumos, materiais peças e serviços eventuais e/ou não emitir nota fiscal própria em nome do MPDFT.	3
16	Não apresentar ao gestor do contrato relatório mensal assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, conforme modelo fornecido pelo gestor do contrato.	3
17	Apresentar relatório mensal em desacordo com o exigido no memorial descritivo.	3
18	Deixar de manter computador constantemente conectado à internet, para recebimento das ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, e impressora própria para impressão e encaminhamento das ordens de serviço para execução.	3
19	Não preencher corretamente as ordens de serviço, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.	3
20	Não lançar as ordens de serviços no software da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas após a conclusão dos serviços.	3
21	Deixar de apresentar ou apresentar fora do prazo o laudo técnico solicitado no termo de referência.	3
22	Não apresentar ou apresentar com atraso o rascunho da(s) Anotação(ôes) de Responsabilidade Técnica - ART e Termos de Responsabilidade Técnica - TRT para apreciação por parte do CONTRATANTE.	3
23	Caso o responsável técnico indicado na referida ART, não seja o mesmo indicado na fase de habilitação técnica do procedimento licitatório, e este não possua a qualificação igual ou superior às exigidas no termo de referência.	3
24	Não apresentar ou apresentar com atraso as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do engenheiro mecânico, bem como os Termos de Responsabilidade Técnica dos eletromecânicos.	3
25	Não registrar junto ao CREA/DF as ARTs. e junto ao CRT/DF as TRT, dos responsáveis técnicos pelo contrato e/ou não entregar ao gestor do contrato ou entregar com atraso as ARTs e TRTs, devidamente assinadas e registradas junto ao CREA/DF e CRT/DF.	3
26	Não apresentar ou apresentar com atraso, no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e endereço) bem como cópia dos comprovantes de realização dos exames admissionais, dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE.	3
27	Deixar de substituir e/ou complementar no prazo de até 24 horas da notificação, as ferramentas ou equipamentos necessários à realização dos serviços, que tenham sido constatadas pelo CONTRATANTE que não se revistam de qualidade e/ou condições de uso satisfatórios e/ou que a quantidade não seja suficiente.	3
28	Não comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.	2
29	Não propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.	2



30	Não acatar as determinações do gestor do contrato.	3
31	Deixar de assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços, protegendo especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).	3
32	Não fornecer os números de telefones celulares solicitados no termo de referência.	3
33	Não manter os telefones celulares permanentemente ativos e em poder dos profissionais citados no memorial descritivo.	3
34	Não fornecer a sua equipe de trabalho todo o mobiliário, linha de telefone fixo, conexão com a internet e equipamentos de comunicação tais como aparelho telefônico, computador e impressora para sua equipe de trabalho necessária ao desenvolvimento dos serviços.	3
35	Não manter seu computador constantemente conectado à internet, para recebimento das ordens de serviços.	3
36	Não receber as ordens de serviço em até 30 (trinta) minutos, após o envio pela fiscalização. Em situações de emergência não receber e encaminhar as ordens de serviço imediatamente.	3
37	Caso os profissionais não consigam realizar a manutenção corretiva e/ou preventiva de algum sistema e/ou equipamento, e a CONTRATADA não contrate, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, assistência técnica especializada para a solução do problema, e/ou não solicite aprovação do gestor do contrato, e/ou não apresente ao gestor do contrato documento que comprove que a solicitação de reparo foi realizada.	4
38	Não se responsabilizar pelo transporte de seus empregados, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos e em situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.	3
39	Deixar de disponibilizar veículos de transporte adequados às funções que desempenhará no MPDFT, tendo em vista a constante necessidade de deslocamento entre as localidades, para execução dos serviços de manutenção.	4
40	Deixar de disponibilizar quando do início da execução dos serviços, os veículos relacionados, adequado às funções que desempenhará no MPDFT, para transporte dos profissionais, materiais, ferramentas e equipamentos, necessários à execução dos serviços.	4
41	Não disponibilizar 3 (três) veículos que deverão ter capacidade para transportar no mínimo 5 passageiros, zero quilometro e ou não apresentar a documentação necessária a comprovação.	4
42	Não se responsabilizar pelo transporte de equipamentos de pequeno e médio porte entre as unidades do MPDFT	4
43	Deixar de substituir os veículos quando solicitado pelo gestor do contrato, em virtude do desgaste prematuro, claramente evidenciado.	4
44	Deixar de repor os veículos no prazo máximo de 24 horas, em caso de avaria ou manutenção.	4
45	Deixar de arcar com todas as despesas de combustível e manutenção dos veículos.	4
46	Deixar de arcar com as expensas de todos os deslocamentos para realização dos serviços da CONTRATADA.	4



47	Deixar de responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e organização de equipamentos pertencentes aos sistemas, fornecidos pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, necessários à execução dos serviços.	4
48	Deixar de disponibilizar relógio(s) de ponto eletrônico, a ser(em) instalado(s) na(s) sala(s) de manutenção disponibilizada(s) pela CONTRATANTE, para registro de frequência de seus funcionários.	4
49	Deixar de fornecer mensalmente, extrato do registro eletrônico de pontos, de cada um de seus funcionários, para o Gestor do contrato.	4
50	Deixar de fornecer cópia dos comprovantes de realização dos exames demissionais, sempre que algum empregado for demitido e de todos os profissionais quando do encerramento do contrato.	3
51	Deixar de apresentar declaração formal, assinada pelo responsável pela empresa, para os casos em que os profissionais que prestaram serviços nesta contratação, forem remanejados para outros contratos, sem se desligarem da Contratada.	3
52	Não realizar a indicação do preposto mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.	3
53	O preposto não se apresentar à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.	3
54	A CONTRATADA não orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.	3
55	Não cumprir as atribuições do preposto.	3
56	Deixar de cumprir o horário de realização dos serviços.	4
57	Não disponibilizar os profissionais nos termos do contrato.	4
58	No caso da natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do MPDFT, e a CONTRATADA não programar os serviços para outros horários e dias, sempre buscando, dentro do possível, não gerar pagamento de horas extras e adicional noturno, obedecidas às condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.	4
59	Não apresentar ou apresentar fora do prazo o profissional convocado em situações descritas no contrato.	4
60	A CONTRATADA não alocar a equipe de manutenção necessária para a solução de problemas emergenciais.	4
61	Deixar de declarar qual o sindicato que os empregados da empresa estão vinculados, quando solicitado ou ocorrer modificação.	4
62	Deixar de apresentar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para cada técnico eletromecânico e eletricista, a fim de identificar eventual condição de periculosidade a qual o técnico possa estar exposto.	3
63	Não se responsabilizar pela retirada dos resíduos provenientes dos serviços de manutenção, dos locais de prestação dos serviços e providenciar, as suas expensas, o descarte de forma adequada aos locais apropriados.	3



ITEM	POR OCORRÊNCIA EM CADA EQUIPAMENTO	GRAU
64	Deixar de realizar qualquer item do Plano de Manutenção Preventiva.	3
65	Deixar de executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva seguindo às orientações das normas em vigor.	3
66	Deixar de prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.	3
67	Deixar de realizar a operação dos dispositivos de controle e monitoramento do sistema de automação, incluindo seu acionamento e ajuste de operação e programação horária, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação.	3
68	Deixar de avaliar os dados informados pela automação, intervindo no funcionamento do sistema, quando necessário para ajuste de set points, de forma a se obter a maior eficiência, conforto dos usuários e menor desgastes dos equipamentos, bem como avaliar situações que requerem providências ou substituição de componentes antes da falha ou defeito.	3
69	Deixar de realizar instalação de quaisquer peças e acessórios do sistema de ar condicionado central às suas expensas, bem como pelos serviços de usinagem de pequeno porte que forem necessários durante os reparos ou instalações, tais como: troca de chavetas, furações em partes metálicas, balanceamento de eixos e rotores de bombas, fancoils e ventiladores e serviços de torno e solda para recuperação de pequenas peças ou partes de fixações ou conexões de máquinas.	4
70	Não responsabilizar-se caso ocorra alguma ação ou omissão de seus técnicos, durante a operação dos chillers e equipamentos VRF que comprometam a integridade ou o(s) danifique(m), assumindo o ônus de seu reparo em assistência técnica do fabricante.	3
71	Deixar de informar em até 12h, ao gestor do contrato, quaisquer anormalidades relevantes que ocorram nos chillers ou equipamentos VRF, durante as manutenções na CAG e operação do sistema, incluindo-se o sistema de automação central do ar condicionado.	4
72	Deixar de fixar, e manter atualizadas, etiquetas nos principais equipamentos internos dos ambientes (fancoils e evaporadoras) que informem a última data da limpeza ou da última substituição de filtros.	3
73	Deixar de contratar empresa especializada para semestralmente realizar análises microbiológicas e de diagnóstico da qualidade do ar interior das unidades do MPDFT.	3
74	Não realizar a operação e manutenção dos chillers e equipamentos do sistema VRF, não operá-los, ou não supervisioná-los em seus parâmetros. Não acompanhar remotamente a partida e o desligamento diariamente, conforme a rotina exigida pelo MPDFT, ou não executar a manutenção por meio de técnico eletromecânico especializado em chiller. Ou não informar imediatamente ao gestor de contrato qualquer parâmetro anormal ou alarme disparado pelo equipamento.	4
ITEM	POR PROFISSIONAL POR DIA	GRAU
75	Não fornecer aos seus empregados, uniformes, EPI's, e materiais necessários à realização dos serviços, conforme prevê a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, legislação trabalhista, normas regulamentadoras e normas internas da CONTRATANTE.	2
77	Não entregar os conjuntos de uniformes quando do início do Contrato e/ou não substituí-los a cada seis meses e/ou não atender a solicitação do CONTRATANTE para substituição daqueles uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação, por apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.	1



The state of the s		
79	Deixar de fornecer imediatamente outro uniforme ou substituir o funcionário até a regularização, nos casos em que o uniforme estiver em más condições de uso.	1
80	Deixar que qualquer membro da equipe de trabalho se apresente em desacordo com o estipulado no contrato.	1
81	Deixar que qualquer membro da equipe de trabalho execute os serviços sem o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.	1
82	Não substituir qualquer empregado de acordo com o estipulado nos termos do contrato.	1
83	Deixar de apresentar a equipe de trabalho completa, nos termos do contrato.	1
84	Não fornecer ou fornecer com atraso a documentação trabalhista e comprobatória da qualificação técnica solicitada nos termos do contrato.	2
85	Não capacitar ou capacitar fora do prazo os profissionais nos termos do contrato.	2
86	Não apresentar ou apresentar fora do prazo os certificados de conclusão dos cursos específicos de habilitação e qualificação nos termos do contrato.	2
87	Apresentar profissionais sem as qualificações e experiência exigidas.	2
88	Não pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados via depósito bancário na conta do empregado, bem como não recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.	2
89	Não manter na sala reservada aos profissionais da manutenção alguém responsável pelo atendimento dos chamados.	2
90	Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição, alimentação ou quaisquer benefícios previstos na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da classe suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês.	2
ITEM	POR FERRAMENTAL E/OU EQUIPAMENTO POR DIA	GRAU
91	Não fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.	3
92	Não fornecer ou fornecer fora do prazo outras ferramentas, para execução dos serviços de manutenção, não relacionadas no memorial descritivo.	3
ITEM	POR INSUMOS, MATERIAL E PEÇAS POR DIA	GRAU
93	Não assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos, necessários à limpeza, à conservação e à operação das instalações e equipamentos cuja manutenção seja objeto do contrato.	4
94	Não utilizar peças novas e originais, conforme marca e modelo contida na Planilha de Custos e Formação de Preços, e/ou não apresentar ao gestor do contrato, para prévia aprovação.	4
95	Deixar de apresentar ou apresentar com atraso documento justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação das peças no prazo estipulado no contrato.	3
96	Deixar de apresentar orçamento indicativo dos custos dos insumos, materiais e peças não contemplados na Planilha de Custos e Formação de Preços e ou Memorial Descritivo que necessitarem de substituição ou execução.	3



97	Não apresentar ou apresentar com atraso, nota fiscal discriminando todo material fornecido, nas condições do contrato.	2
98	No caso da CONTRATADA não acatar aos valores apurados pelo CONTRATANTE e/ou não emitir nota fiscal própria em nome do MPDFT, nos termos do contrato.	3
99	Deixar de fornecer e/ou substituir os materiais e peças, necessários à manutenção objeto desta contratação, constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços, que serão aplicados sob demanda, durante a vigência contratual e cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços máximos constantes da planilha de peças e materiais.	4
100	Não se responsabilizar pelo transporte, carga, descarga e organização dos insumos e/ou materiais e/ou peças, fornecidos pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, necessários à execução dos serviços.	2
101	Não se responsabilizar pelo transporte, carga, descarga e organização dos materiais de propriedade do CONTRATANTE, necessários a execução dos serviços de manutenção, presentes ou futuros, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.	2